

Resolução nº : 255/2000
Protocolo nº : 246974/99
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A
INFÂNCIA DE DIAMANTE DO NORTE
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A
INFÂNCIA DE DIAMANTE DO NORTE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas referente a Convênio firmado entre a SECR e a entidade supracitada, no exercício de 1997/98, na importância de R\$ 28.593,60 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e tres reais e sessenta centavos) , nos termos da Instrução nº 8111/99-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 20893/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente